

encaminhado à cobrança executiva, sem qualquer outra comunicação.
 Interessado: CASTOR COM. OXIGÊNIO FERRAGENS LT
 Inscrição Estadual: 401.078.540.112
 Localidade: JAU (SP). Assunto: AIIM (Eletrônico) 80679079
 Relativas à apresentação de informações econômico-fiscais.
 Deixou de entregar a Guia de Informação e Apuração do ICMS, referência, novembro e dezembro/1998 e janeiro/1999. Valor da Multa: 300 Ufesp, equivalente ao total de R\$ 2.553,00
 Infringência: Arts. 226 e 227 do RICMS (Decreto 33118/91)

Capitulação da multa: Art. 592, Inc. VII, Alin. "a" do RICMS (Decreto 33118/91).
 Observações:
 1. Fica o contribuinte notificado a pagar o débito fiscal ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.
 2. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, no mesmo prazo.
 3. O processo aguardará prazo no Posto Fiscal de Jau, sito na Rua Riachuelo, 500, e, não havendo recolhimento ou apresentação de defesa administrativa, o mesmo será encaminhado à cobrança executiva, sem qualquer outra comunicação.

Interessado: Monte Alegre & Torquato Ltda. ME
 Inscrição Estadual: 401.039.778.116
 Localidade: JAU (SP)
 Assunto: AIIM (Eletrônico) 80678890
 Relativas a Apresentação de Informações Econômico-Fiscais

Deixou de entregar a Guia de Informação e Apuração do ICMS, referência, dezembro/1998. Valor da Multa: 100 UFESP, equivalente ao total de R\$ 837,00
 Infringência: Arts. 226 e 227 do RICMS (Decreto 33118/91)
 Capitulação da Multa: Art. 592, Inc. VII, Alínea "a" do RICMS (Decreto 33118/91).

Observações:
 1. Fica o contribuinte notificado a pagar o débito fiscal ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.
 2. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, no mesmo prazo.
 3. O processo aguardará prazo no Posto Fiscal de Jau, sito na Rua Riachuelo, 500, e, não havendo recolhimento ou apresentação de defesa administrativa, o mesmo será encaminhado à cobrança executiva, sem qualquer outra comunicação.

Interessado: NIVALDO BARBOSA JAU ME
 Inscrição Estadual: 401.051.855.112
 Localidade: JAU (SP)
 Assunto: AIIM (Eletrônico) 80678919
 Relativo à apresentação de informações econômico-fiscais.

Deixou de entregar a Guia de Informação e Apuração do ICMS, referência, novembro e dezembro/1998 e janeiro/1999. Valor da Multa: 300 UFESP, equivalente ao total de R\$ 2.553,00
 Infringência: Arts. 226 e 227 do RICMS (Decreto 33118/91)

Capitulação da multa: Art. 592, Inc. VII, Alínea "a" do RICMS (Decreto 33118/91).

Observações:
 1. Fica o contribuinte notificado a pagar o débito fiscal ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias
 2. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, no mesmo prazo.
 3. O processo aguardará prazo no Posto Fiscal de Jau, sito na Rua Riachuelo, 500, e, não havendo recolhimento ou apresentação de defesa administrativa, o mesmo será encaminhado à cobrança executiva, sem qualquer outra comunicação.

Interessado: ORLANDO MORETTO NETO
 Inscrição Estadual: 401.069.718.118
 Localidade: JAU (SP)
 Assunto: AIIM (Eletrônico) 80678970
 Relativo à apresentação de informações econômico-fiscais.

Deixou de entregar a Guia de Informação e Apuração do ICMS, referência, dezembro/1998. Valor da Multa: 300 Ufesp, equivalente ao total de R\$ 851,00
 Infringência: Arts. 226 e 227 do RICMS (Decreto 33118/91)

Capitulação da multa: Art. 592, Inc. VII, Alínea "a" do RICMS (Decreto 33118/91).

Observações:
 1. Fica o contribuinte notificado a pagar o débito fiscal ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.
 2. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, no mesmo prazo.
 3. O processo aguardará prazo no Posto Fiscal de Jau, sito na Rua Riachuelo, nº 500, e, não havendo recolhimento ou apresentação de defesa administrativa, o mesmo será encaminhado à cobrança executiva, sem qualquer outra comunicação.

Interessado: SHEKINAH COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.

Inscrição Estadual: 401.084.122.110
 Localidade: JAU (SP)
 Assunto: AIIM (Eletrônico) 80678920
 Relativo à apresentação de informações econômico-fiscais

Deixou de entregar a Guia de Informação e Apuração do ICMS, referência, dezembro/1998. Valor da Multa: 100 Ufesp, equivalente ao total de R\$ 851,00.
 Infringência: Arts. 226 e 227 do RICMS (Decreto 33118/91)

Capitulação da multa: Art. 592, Inc. VII, Alínea "a" do RICMS (Decreto 33118/91).

Observações:
 1. Fica o contribuinte notificado a pagar o débito fiscal ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.
 2. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, no mesmo prazo.
 3. O processo aguardará prazo no Posto Fiscal de Jau, sito na Rua Riachuelo, 500, e, não havendo recolhimento ou apresentação de defesa administrativa, o mesmo será encaminhado à cobrança executiva, sem qualquer outra comunicação.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - I

Despachos do Delegado Regional Tributário, de 7-3-2000
Deferindo:
 os pedidos de isenção de IPVA/ÔNIBUS, nos termos do art. 9.º, Inc. VII da Lei 6.606/89, c/c Port. CAT-56/96, formulado pelo interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	A PARTIR DE
S.F.2000			
0047662	ANTONIO CARLOS VALENTIM	BXC-6823	01.06.2000

nos termos do artigo 9º, inc. V da Lei 6.606/89, os pedidos de isenção de IPVA(TÁXI), formulado pelos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	A PARTIR DE
S.F.n.º2000			
0050796	Alexandre Gravassaca	CXA-5010	08.06.2000
0042888	Alagorato de Paula Brito	BYC-8792	13.10.94
0012417	Antonio Aparecido Rocha	BYC-4129	25.02.2000

0050797	Antonio Mariano Mendes Sobrinho	CXA-4661	03.06.2000
0051604	Carlos Alberto Ferreira	BYC-1169	09.06.2000
0042163	Eles dos Santos Carvalho	BYE-3006	03.04.98
0050893	Jesus Donizete de Souza	BYC-9743	07.06.2000
0050896	José Carlos Casemiro Cortes	BYC-9101	18.11.94
0049871	José Carlos Pereira da Silva	BMU-6667	28.07.92
0047427	José Osmar Rodrigues Mineiro	BYC-3862	05.09.94 a 09.09.97

nos termos do artigo 9º, inc. V da Lei 6.606/89, os pedidos de isenção de IPVA(TÁXI), formulados pelos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	A PARTIR DE
SF No.2000			
0047666	Luciano Aparecido Cardoso Sâ	CCB-4751	01.01.2001
0050784	Luiz Carlos Martins	CXA-4674	13.06.2000
0050754	Luiz Humberto Barbieri	BTR-4677	01.01.2001
0050789	Mario Nunes da Costa	CXA-4691	12.06.2000
0050897	Narciso Abilio Rodrigues	BYM-9847	01.01.2001
0050918	Paulo Roberto Alves Costa	CGR-3643	01.01.2001
0050890	Ricardo Rodrigues Santana	CBS-7537	15.06.2000
0051712	Vera Grizabach	CVL-2268	26.05.2000

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - II

Despachos do Delegado Regional Tributário, de 3-7-2000
 Infringência à legislação do ICMS. Fixados os débitos de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagar essa importância dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva de conformidade com a legislação vigente, cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do mesmo prazo supra, a multa poderá ser paga com 35% ou 50% de desconto, desde que o imposto devido seja recolhido no mesmo ato. na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital - PFC-, no qual o autuado estiver jurisdicionado, onde o processo aguardará a fluência do prazo e poderá ser examinado.
Tomando sem efeito publicação do D.O. de 8-2-2000 DRT/II-298/199-Salvador Rodrigues Monstans.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ

Comunicado 16/2.000
 UGE: 200142. Em obediência à Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadivels e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (Diária/aljuda de custo e transporte). Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifem.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
2000PD00278	20.000,00	03/07/2000
2000PD00279	2.000,00	03/07/2000

POSTO FISCAL DE MOGI MIRIM

Retificação do D.O. de 24-6-2000
 Na notificação em nome de Per Bambini Ind e Com de Bonecas de Porcelana Ltda., inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo sob número 374.030.235.117, no tocante ao número do Processo, onde se lê: Processo DRT/16-002292/97, leia-se: DRT/16-002292/99.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO

POSTO FISCAL DE OSASCO

Notificação
 Tendo em vista que houve decisão, julgando procedente o Auto de Infringência e Imposição de Multa(AIIM) lavrada em nome do contribuinte abaixo relacionado, este deverá recolher o débito fixado, no prazo de 30 dias contados da presente publicação, com direito a 35% de desconto na multa, desde que o débito seja recolhido com os acréscimos legais. No mesmo prazo cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas(TIT). O processo aguardará prazo no Posto Fiscal-Osasco à Rua José Cianciarullo, 200 - térreo - Centro - Osasco.
 Proc.DRT/14-1966/97-AUTOMACHINE DO BRASIL IND.LT.ME-AIIM 320467/70-SÉRIE "A"

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

Notificações
 Termo de Prorrogação de Regime Especial de recolhimento de ICMS - "Ex - Officio"
 Processo: DRT/14 - 5270/99
 Interessado: Sueden S/A
 Inscrição: 669.250.280.115 - CGC 60.560.059/0001-66 - CAE 40.371
 Endereço: Estrada do Iporanga, s/nº - Boa Vista
 Localidade: Sorocaba(SP)
 Sócios ou Diretores, conforme declaração cadastral 3210/92
 Dimitri Eduardo Lee - RG. 6.381.796 - Endereço: rua Puresus, 293 - Morumbi - SP
 Myrian Lee - RG. 1.937.734 - Endereço: rua Dr. Carlos Botelho, 427 - Brás - SP
 Carlos Gomes da Silva - RG. 4.451.684 - Endereço: rua Afonso de Freitas, 576 apart.21 - Paraíso - SP.
 João Argolo Amorim - RG. 5.108.647-5 - Endereço: rua Pedro José Senger, 1386 Sorocaba-SP.

O Chefe do Posto Fiscal de Sorocaba, em conformidade com o que dispõe o artigo 553 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 33.118, de 14 de março de 1991, bem como o disposto na Portaria CAT. 60, de 19 de setembro de 1991, tendo em vista o que consta do processo supra citado, e permanecendo as condições que motivaram a imposição do Regime Especial de Recolhimento do ICMS Ex-Officio, objeto do processo DRT/14-5270/99, publicado no D.O. de 11/02/2000, resolve prorrogar o referido Regime Especial Ex-Officio, pelo prazo de 180 dias a contar da sua publicação, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições expressas na respectiva disciplina.
 Parágrafo Único - A prorrogação do presente Regime Especial é extraído em 6 vias que terão a seguinte destinação:
 1a. via - Imprensa Oficial
 2a. via - Processo
 3a. via - Contribuinte
 4a via - Coordenação da Administração Tributária - CAT
 5a via - Posto Fiscal de Sorocaba - Prontuário
 6a. via - Posto Fiscal de Sorocaba - Controle

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G 13/2000

O Coordenador da Fazenda Estadual resolve:
 Artigo 1º - O pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DPPE referente ao mês de Junho/2000, obedecerá a seguinte escala:
 Dia 06/07/2000 - Celetistas.
 Dia 07/07/2000 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias do Governo e Gestão Estratégica, Administração Penitenciária, Agricultura e Abastecimento, Assistência e Desenvolvimento Social, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Economia e Planejamento, Educação, Emprego e Relações do Trabalho, Energia, Esportes e Turismo, Fazenda, Habitação, Justiça e Defesa da Cidadania, Juventude, Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Estado, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Saúde, Segurança Pública, Transportes, Transportes Metropolitanos e Pensões Especiais.

Parágrafo Único - O pagamento dos inativos será efetuado nas mesmas datas em que está programado o dos órgãos e instituições que deram origem às respectivas aposentadorias.
 Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais respeitadas a vinculação institucional às respectivas Secretarias de Estado, na conformidade do disposto no artigo anterior.
 Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07/07/2000.
 Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
 Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - CEP 04301-903
 Fone: 5584-0433

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 30-6-2000
Ratificando, na forma do disposto no art. 26 da LF. 8.666-93, alterada pela Lei 8.883-94, a dispensa de licitação, para a realização das despesas cogitadas, referente à contratação de serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP, para criação, manutenção e disponibilização do Banco de Dados dos beneficiários do Projeto Estadual do Leite Viveleite, com fundamento no art. 24, inc. XVI, do mesmo diploma legal. PSAA. 9315-00.

De 3-7-2000
Ratificando a dispensa de licitação, para prestação de serviços de adequação e conservação de estradas rurais, objetivando operacionalizar o Programa Melhor Caminho, nos termos do inc. VIII do art. 24 da LF. 8.666-93, atualizada pelas Leis Federais 8.883-94 e 9.648-98 e inc. IX e parágrafo único do art. 24 da LE. 6.544-89, nos municípios de:

- Capivari PSAA 156 - 1999
- Boituva PSAA 165 - 1999
- Caçapava PSAA 169 - 1999
- Meridiano PSAA 180 - 1999
- Iporanga PSAA 207 - 1999
- Ilha Solteira PSAA 210 - 1999
- Tambau PSAA 218 - 1999
- Taguai PSAA 227 - 1999
- Iracemópolis PSAA 1197 - 1999
- Votorantim PSAA 1204 - 1999
- Batatais PSAA 1221 - 1999
- Arujá PSAA 1226 - 1999
- Caraguatuba PSAA 1911 - 1999
- Bálsamo PSAA 156 - 2000
- Cabreúva PSAA 161 - 2000
- Campina do Monte PSAA 164 - 2000
- Canitar PSAA 166 - 2000
- Cesário Lange PSAA 169 - 2000
- Charqueada PSAA 170 - 2000
- Cruzeiro PSAA 174 - 2000
- Dobrada PSAA 175 - 2000
- Duardina PSAA 177 - 2000
- Dumont PSAA 178 - 2000
- Tupi Paulista PSAA 181 - 2000
- Gavião Peixoto PSAA 183 - 2000
- Icém PSAA 192 - 2000
- Itapura PSAA 196 - 2000
- Joanópolis PSAA 200 - 2000
- Louveira PSAA 201 - 2000
- Mairiporã PSAA 204 - 2000
- Mira Estrela PSAA 206 - 2000
- Paraíso PSAA 214 - 2000
- Pariquera-Açu PSAA 215 - 2000
- Pinhalzinho PSAA 218 - 2000
- Ribeirão Grande PSAA 225 - 2000
- Rio das Pedras PSAA 226 - 2000
- Salto PSAA 227 - 2000
- Santo Antonio da Alegria PSAA 234 - 2000
- São Vicente PSAA 237 - 2000
- Taquaral PSAA 241 - 2000
- Laranjal Paulista PSAA 242 - 2000
- Trabiju PSAA 245 - 2000
- Três Fronteiras PSAA 246 - 2000
- Vinhedo PSAA 249 - 2000
- Guzolândia PSAA 298 - 2000
- Tupã PSAA 682 - 2000
- Guapiara PSAA 684 - 2000
- Santo Expedito PSAA 912-2000
- Teodoro Sampaio (Santa Zélia) PSAA 917-2000
- Zacarias PSAA 920-2000

Resumos de Termos de Contrato
Contratada - Secretaria de Agricultura e Abastecimento. - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo-Codasp - Objeto - Prestação de Serviços de Adequação e Conservação de Estradas Rurais, objetivando operacionalizar o Programa Melhor Caminho - Vigência - até 31/12/2000, a contar da data da assinatura do contrato. - Unidade Gestora Responsável - 130101. - Programa de Trabalho - 20782130611950000 - Natureza da Despesa - 349039. - Data da Assinatura - 28/06/2000

Bertioga - 1ª Etapa PSAA 159/2000 Contrato 52/2000 Valor R\$ 85.119,50
 Capela do Alto - 1ª Etapa PSAA 167/2000 Contrato 53/2000 Valor R\$ 79.397,33

Conchas - 1ª Etapa PSAA 172/2000 Contrato 54/2000 Valor R\$ 79.212,87
 Espírito Santo do Turvo - 2ª Etapa PSAA 203/2000 Contrato 64/2000 Valor R\$ 93.595,60
 Presidente Epitácio - 1ª Etapa PSAA 222/2000 Contrato 61/2000 Valor R\$ 75.132,37
 Lucianópolis - 1ª Etapa PSAA 202/2000 Contrato 55/2000 Valor R\$ 97.809,50
 Ourinhos - 1ª Etapa PSAA 211/2000 Contrato 62/2000 Valor R\$ 75.551,50
 Orindiúva - 1ª Etapa PSAA 209/2000 Contrato 63/2000 Valor R\$ 79.414,91
 Santa Gertrudes - 1ª Etapa PSAA 231/2000 Contrato 59/2000 Valor R\$ 77.211,36
 Santa Lúcia - 1ª Etapa PSAA 232/2000 Contrato 58/2000 Valor R\$ 76.917,20
 Santa Rosa de Viterbo - 2ª Etapa PSAA 199/2000 Contrato 51/2000 Valor R\$ 30.998,00
 Salto de Pirapora - 1ª Etapa PSAA 228/2000 Contrato 60/2000 Valor R\$ 79.242,24
 Sebastianópolis do Sul - 1ª Etapa PSAA 238/2000 Contrato 56/2000 Valor R\$ 81.384,04
 Tanabi - 1ª Etapa PSAA 240/2000 Contrato 57/2000 Valor R\$ 81.565,14

Extratos de Convênio
 Objeto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho, representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais. Dec. 41.721/97; Vigência: 1 ano a contar da assinatura; Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Municípios de:

Aguaí - SAA 1.164/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 84.297,22 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Águas de Lindóia - SAA 1.324/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.568,97 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Agudos - 3ª Fase - SAA 1.360/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 54.952,30 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Álvares Florence - SAA 1.191/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 78.520,00 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Álvares Machado - 3ª Fase - SAA 1.349/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.900,42 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Arapé - SAA 1.325/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 80.790,28 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Bady Bassit - SAA 1.235/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 84.288,11 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Cedral - 2ª Fase - SAA 1.344/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 87.045,57 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Hortolândia - SAA 1.195/99
 Valor pela Secretaria :R\$ 73.800,00 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itaras - SAA 1.230/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 89.170,55 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Ilha Bela - SAA 1.155/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 79.472,00 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itaju - SAA 206/99
 Valor pela Secretaria :R\$ 95.420,52 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itapeverica da Serra - SAA 195/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 74.790,37 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itapetininga - SAA 1.199/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 79.995,31 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itapirapuã Paulista - SAA 204/99
 Valor pela Secretaria :R\$ 79.191,57 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itapólis - SAA 1.188/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 78.176,92 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Itanhaém - SAA 194/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.234,88 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Jaguariúna - SAA 1.242/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.288,39 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Jarinu - SAA 1.156/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 89.042,20 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Maracá - 2ª Fase - SAA 1.350/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.551,50 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Mesópolis - SAA 1.162/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 79.930,00 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Monte Alto - SAA 1.195/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 79.097,69 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Nazaré Paulista - SAA 1.327/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.385,87 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Nova Odessa - SAA 1.198/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 77.561,16 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Ouroeste - SAA 212/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 79.386,60 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Ouroré - 3ª Fase - SAA 1.351/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 80.982,20 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Pacaembu - SAA 216/99
 Valor pela Secretaria :R\$ 75.364,01 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Pirapozinho - SAA 1.359/2000
 Valor pela Secretaria :R\$ 81.909,04 representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Vigência: 1 ano a contar da assinatura.
 Potirendaba - 2ª Fase - SAA 1.328/2000